



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.922 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."*

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 28.946/2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 895.237,99 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto nos incisos II e VII do art. 6º, da Lei 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS</b>			
525	01.16.01.15.4510023.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
537	01.16.01.15.4510024.1009.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00
1061	01.16.02.15.4520027.1017.4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	202.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			
755	01.19.01.04.1220043.2077.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
603	01.17.01.10.1220031.2002.3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
605	01.17.01.10.1220031.2002.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.270,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
470	01.13.01.04.1310011.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	397.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
300	01.09.02.12.3610018.2002.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.967,99

Total ..... R\$ 895.237,99

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes no valor de R\$ 233.967,99 do Superávit Financeiro 2015 – Tesouro e das dotações abaixo codificadas:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

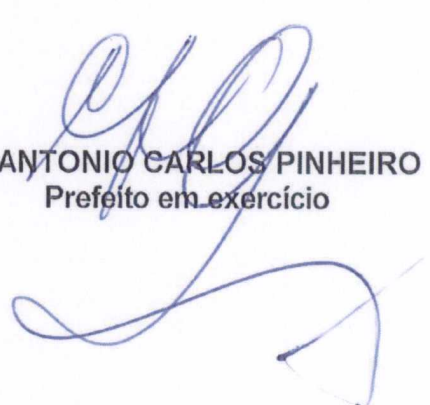
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
526	01.16.01.15.4510023.2002.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	111.000,00
527	01.16.01.15.4510023.2002.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
528	01.16.01.15.4510023.2002.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
538	01.16.02.15.4510024.1009.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.000,00
565	01.16.02.15.4520027.1017.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
566	01.16.02.15.4520027.1017.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
756	01.19.01.04.1220043.2077.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.000,00
758	01.19.01.04.1220043.2077.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
607	01.17.01.10.1220031.2002.3.3.91.39	OUT.SERV.DE TERC -PJ- INTRA-ORCAMENT.	13.270,00
469	01.13.01.04.1310011.2002.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	197.000,00

**Total Redução + Recursos ....R\$ 895.237,99**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de dezembro de 2016.

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em exercício